



BROCHIER - RS

## Lei nº674/2001

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 5 de março de 2001

### LEI Nº 674, DE 05 DE MARÇO DE 2001.

**Autoriza a contratação emergencial de dois professores e prorrogar convênio com o Governo do Estado, através do PRADEM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a contratar administrativamente, em caráter emergencial, dois professores, pelo prazo de até trezentos e sessenta dias, para atuarem nas seguintes escolas da rede de ensino Estadual e respectiva carga horária:

<i>Professor</i>	<i>Escola</i>	<i>Carga horária semanal</i>
01 professor	Escola Estadual Erni Oscar Fauth	21 (vinte e uma)
01 professor	Escola Estadual Pedro Kunz	20 (vinte)

**Parágrafo Único** - A remuneração a ser paga é a equivalente e proporcional ao professor do Quadro do Magistério Municipal de Nível 1(um).

**Art. 2º** - Fica, igualmente, autorizado prorrogar o Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal - PRADEM.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 05 DE MARÇO DE 2001.**

**ASS.: VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**Rubio Kleber**

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



**BROCHIER - RS**

---

**Secret. Mun. Educação e Cultura**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30